REQUERIMENTO N° 76/2023

Autor: Ilker Moraes Ferreira
Assunto: Solicitação de informações e relatórios das empresas e órgãos reguladores do governo federal e estadual, referentes à **Cessão Total de Direitos Minerários** protocolada pela VALE para alienação de seis títulos minerários para a empresa WMA BRAZIL EXIM LTDA, ambos no município de Marabá-PA.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 174, V combinado com o § 2º do Regimento Interno e após ouvir o Douto plenário dessa Casa de Leis, requer o encaminhamento para Agência Nacional de Mineração – ANM; Secretaria de Estado, Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS; Empresa VALE e Empresa WMA BRAZIL EXIM LTDA, solicitando informações e relatórios **Cessão Total de Direitos Minerários** protocolada pela VALE para alienação de seis títulos minerários, ambos no município de Marabá-PA.

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta Casa de Leis, ao tomar conhecimento de que existe um Requerimento de **Cessão Total de Direitos Minerários** protocolado pela VALE S.A, CNPJ: 33.592.510/0001-54 nos autos do processo administrativo minerário 27205.850005/1996-15 (SEI 9021167) para alienação de seis títulos minerários, a saber: **850.005/1996, 850.655/1996, 850.656/1996, 854.488/1996, 850.393/2003 e 850.966/2005** para a empresa WMA BRAZIL EXIM LTDA, CNPJ: 40.484.450/0001-11, diante do significativo **dano ambiental exixtente nas seis poligonais** aduzir e requerer o que segue:

- O SEI 9021167, de 30/08/2023 nos autos do Processo Administrativo Minerário 27205.850005/1996-15 dá conta de que foi protocolada Cessão Total de Direitos Minerários englobando seis processos administrativos minerários **850.005/1996, 850.655/1996, 850.656/1996, 854.488/1996, 850.393/2003 e 850.966/2005** para a substância MANGANÊS, tendo como Cedente a empresa VALE S.A. CNPJ: 33.592.510/0001-54 e como Cessionária a empresa WMA BRAZIL EXIM LTDA. CNPJ: 40.484.450/0001-11;
- As seis áreas se encontram em um conglomerado denominado “Projeto Buriti”, onde há histórico conflito de extração ilegal de minério. Por outro lado, a análise nº 8905/2023/DIOUT-PA/GER/PA, de 30.10.2023 registra a instauração e apuração de crimes de lavra ilegal por meio de processos administrativos minerários em curso na **ANM 950.452/2015; 950.453/2015 e 950.751/2017**;

- Da análise do título minerário 850.005/1996, o Parecer Técnico nº 78/2020/DIFAM-PA/GER-PA apresenta um breve histórico do processo e dá conta de que foram emitidas duas Guias de Utilização 06/2005 (fl. 323), datada de 04/05/2005 para extração de até 6.000t de minério de manganês e Guia de Utilização 01/2006 (fl. 602), datada de 02/02/2006, com validade até 22/09/2006 para extração de até 6.000t de manganês, totalizando 12.000t de minério de manganês;
- O dano ambiental é visível e de grandes proporções;
- A Vale S.A onera as poligonais desde o ano de 1996, 2003 e 2005, respectivamente, ou seja, há mais de três décadas;
- Há denúncias de garimpo ilegal no período de 2014 a 2017 e não há notícias sobre o encaminhamento das investigações. Diante da gravidade do dano ambiental nas poligonais, objeto da cessão de direitos minerários e, tendo em vista que a Vale S.A onera as poligonais há quase três décadas, segue este requerimento aos seguintes órgãos e empresas:

Para a empresa Vale S.A, CNPJ: 33.592.510/0001-54

1) Requisitar os Relatórios Anuais de Lavra ou documentos equivalentes que comprovem a quantidade de minério extraída no período de ambas as Guias de Utilização;
2) Requisitar licenças ambientais de ambos os períodos respectivos das Guias de Utilização;
3) Requisitar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD apresentado junto ao Pedido de Concessão de Lavra;
4) Apresentar Estudos Ambientais – EIA RIMA – e todas as licenças ambientais necessárias para a concessão da Portaria de Lavra relacionadas a todas as poligonais sob análise;
5) Requisitar Portaria de Lavra e Cessão de Direitos Minerários.

Para a empresa WMA BRAZIL EXIM LTDA, CNPJ: 40.484.450/0001-11

6) Requisitar informações sobre a recuperação da área degradada das seis poligonais, objeto da cessão de direito minerário;
7) Informar se está ciente dos danos ambientais verificados nas seis poligonais e das medidas ambientais que serão necessárias para a recomposição da área degradada.

Para a Agência Nacional de Mineração - ANM:

1) Considerando o teor da Análise nº 8.905/2025/DIOUT-PA/GER- PA (SEI/ANM 9754108) em que se registra "*falta de atuação da empresa detentora do título minerário*", sobretudo, em se considerando que é uma área historicamente conflituosa, requer que a Agência Nacional de Mineração (ANM) informe se houve negligência por parte da Vale S.A e/ou informe que órgãos/servidores públicos foram os responsáveis pela negligência, diante da visível degradação ambiental das seis poligonais;

2) Considerando que o bem mineral é de propriedade da União Federal (art. 20, IX, CF/1988) e que a sua autorização ou concessão são de responsabilidade do órgão federal, cuja atribuição é a proteção e o cuidado do patrimônio mineral do país, queira V.Sa informar a essa Casa de Leis qual é o dano minerário estimado para a União Federal/Município de Marabá, em termos de volume de minérios/quantidade de CFEM que não foram recolhidos aos cofres públicos;

3) Considerando que a atividade minerária gera pagamento de impostos que são revertidos para o Município de Marabá como o ISSQN, queira a Agência Nacional de Mineração informar o valor estimado de perda de receita para o Município pela eventual lavra ilegal que possa ter ocorrido nas seis poligonais;

4) Considerando que a atividade ilegal de mineração impede ao Município o controle sobre o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, informe a Agência Nacional de Mineração a perda estimada de receita considerando o dano ambiental estimado.

Para Secretaria de Estado, Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS:

1) Considerando que de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 2018, é de responsabilidade da SEMAS licenciar a localização, instalação, ampliação ou a operação de atividades que possam, de qualquer forma, causar danos ambientais.

2) Considerando o exposto acima, solicitamos os pareceres de localização, licenciamento, operação, referente ao requerimento que a VALE fez com vistas à alienação de seis títulos minerários, a saber: 850.005/1996, 850.655/1996, 850.656/1996, 854.488/1996, 850.393/2003 e 850.966/2005 para a empresa WMA BRAZIL EXIM LTDA, CNPJ: 40.484.450/0001-11.

3) Requisitar licenças ambientais de ambos os períodos respectivos das Guias de Utilização;

4) Requisitar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD apresentado junto ao Pedido de Concessão de Lavra;

5) Apresentar Estudos Ambientais – EIA RIMA – e todas as licenças ambientais necessárias para a concessão da Portaria de Lavra relacionadas a todas as poligonais sob análise;

Diante do exposto, solicito o apoio e a aprovação deste pleito e que seja encaminhado com urgência aos destinatários para que sejam remetidas as informações para esta casa de leis.

Atenciosamente,

Plenário, 22 de Novembro de 2023.

Ilker moraes ferreira

Vereador Ilker Moraes Ferreira
1º Vice Presidente
Câmara Municipal de Marabá